

**PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

Page 5 of 5  
R\$ Milhares

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.443,63	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.827.162,83	161.765,03
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.117.659,15	20.338,55
51. (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.715.947,31	141.346,48
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.715.947,31	141.346,48

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
 2) Art. 21, § 7º, Lei 11.494/2007: "Até 30 dias antes encerrado o curso das contas, inclusive relativos à conciliação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º bimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."  
 3) Caput do artigo 212 da CF/1988.  
 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos nos dispositivos financeiros vinculados à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  
 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.  
 6) Nos casos previstos no inciso II do parágrafo anterior, poderá ser feito o cancelamento de despesas empenhadas ou não empenhadas.  
 7) Nos casos previstos no parágrafo anterior, somente no último bimestre.

Id:04719EDA144A08CD

**PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.006.328,50	2.510.875,05	13.495.453,45
Investimentos	15.360.078,50	2.353.034,74	13.007.043,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	646.250,00	157.840,31	488.409,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.006.328,50	2.510.875,05	13.495.453,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	16.006.328,50 <(d - a)>	2.510.875,05 <(e - b)>	13.495.453,45 <(f - c)>

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III&gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO